



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N.º
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.100/82

- Autoriza o Prefeito Municipal contratar com Estabelecimentos de Crédito Nacional, operação de crédito até a importância de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) e dá outras providências -

O DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair com Estabelecimentos de Crédito Nacional, operação de crédito até o valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os encargos do financiamento autorizado, são aqueles vigentes no mercado financeiro, permissíveis pelo Banco Central do Brasil.

ARTIGO 2º - O produto da operação de crédito de que trata esta lei será aplicado na manutenção dos serviços públicos municipais.

ARTIGO 3º - Em garantia do financiamento, o município cederá à Entidade Financiadora parcelas das quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias (I.C.M.), as quais ficarão vinculadas à operação de crédito em montantes anuais necessários para amortizar as prestações do principal e os acessórios da dívida.

ARTIGO 4º - Anualmente, a partir da proposta orçamentária de 1.982, o orçamento anual consignará dotações próprias para amortização das prestações do principal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N.º
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

Lei nº 2.100/82 - Fls. 02

ARTIGO 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos adicionais (especiais ou suplementares) até Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), destinados ao atendimento de despesas de que trata o artigo 2º desta lei, tendo como recurso e limite o produto da operação ora autorizada.

ARTIGO 6º - Fica a Entidade Financiadora, na condição de mandatária, autorizada a receber nas fontes pagadoras competentes, os recursos vinculados na forma do artigo 3º desta lei podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força do contrato de empréstimo de que trata o artigo 1º.

ARTIGO 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 16 de setembro de 1982


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI

Prefeito Municipal